



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
Departamento de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 007/2013-TJAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2008-TJAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA – COLÉGIO SANTA BARTOLOMEA CAPITANIO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, na Rua General Rondon, nº 1295, bairro Central, inscrito no CNPJ nº 34.870.576/0001-21, site: www.tjap.jus.br, doravante denominado CONVENIENTE, neste ato representado por seu Presidente Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade n 23030-SSP/DF e do CPF n 004.987.932-49, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA – COLÉGIO SANTA BARTOLOMEA CAPITANIO, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 908, fone: 2101-0300, Macapá-AP, CNPJ nº 60.900.305/0002-62, doravante denominada CONVENIADA, representado neste ato pela Irmã MARIA APARECIDA MARTINS GOMES DA SILVA, portadora do RG 9.170.589-SP, CPF 760.838.618-53, resolvem, de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Instrumento Principal, cujo objeto é *possibilitar aos filhos e/ou dependentes dos funcionários do CONVENIENTE desconto de 20% (vinte por cento) nas mensalidades escolares do Colégio Santa Bartolomea Capitania, com respectivo desconto mensal e automático na folha de pagamento dos funcionários*, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
Cláusula Quinta do Convênio nº 007/2013-TJAP;
Processo Administrativo nº 008455/2013-SG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 007/2013-TJAP, por um período de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula Quinta (Da Vigência), do Convênio nº 07/2013-TJAP, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA:

O presente Instrumento fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo sofrer novas prorrogações mediante aditamentos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. " (NR)

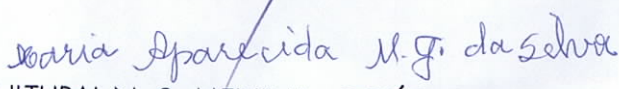
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 007/2013-TJAP, não modificadas ou revogadas, no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

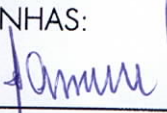
E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 01 (uma) via, na presença de 02 (duas) testemunhas, devendo ser publicado seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, para salvaguardar os rigores da Lei.

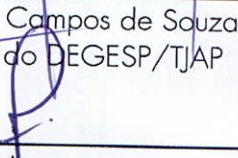
Macapá-AP, 10 de Novembro de 2014.


Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do TJAP
CONVENENTE


ASSOCIAÇÃO CULTURAL N. S. MENINA - COLÉGIO SANTA BARTOLOMEA CAPITANIO
MARIA APARECIDA MARTINS GOMES DA SILVA
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

1) 
Rosilene Campos de Souza
Diretora do DEGESP/TJAP

2) 
Marilda Auzier
Diretora de Contratos e Convênios/TJAP



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2008-TJAP

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONVÊNIO Nº 007/2013-TJAP

II - PARTES

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA-COLÉGIO SANTA BARTOLOMEA
CAPITANIO

III – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 007/2013-TJAP, por um período de 12 (doze) meses.

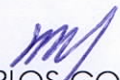
IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Instrumento fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo sofrer novas prorrogações mediante aditamentos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

V – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
Cláusula Quinta do Convênio nº 001/2008-TJAP; Processo Administrativo nº 008455/2013-SG.

Macapá-AP, 10 de Novembro de 2014.


Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Presidente do TJAP





Colégio Santa Bartolomea Capitania

Telefone: 2101-0300 - www.bartolomea.com.br

DEMONSTRATIVO DE MENSALIDADES - 2015

Curso	Anuidade	Valor da Mensalidade s/ APAMA (12 Parcelas)	Valor com desconto de 20%
Educação Infantil	R\$ 7.318,08	R\$ 609,84	R\$ 487,87
Ensino Fundamental-1º Ciclo	R\$ 7.318,08	R\$ 609,84	R\$ 487,87
Ensino Fundamental- 2º Ciclo	R\$ 7.768,32	R\$ 647,36	R\$ 517,88
Ensino Médio 1º e 2º ano	R\$ 8.581,20	R\$ 715,10	R\$ 572,08
Ensino Médio 3º ano	R\$ 9.241,20	R\$ 770,10	R\$ 616,08

Maria Aparecida M.G. da Silva

Maria Aparecida M.G. da Silva

Representante Legal

Associação Cultural Nossa Menina

P

Macapá-AP, 28 de outubro de 2014

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
- Presidente do TJAP -

DIVISÃO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

Termo de Doação nº. 006/2014-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:

DOADOR: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ITAUBAL

III – OBJETO:

O presente Instrumento tem por objeto transferir do patrimônio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ**, como **DOADOR**, para o patrimônio do **MUNICÍPIO DE ITAUBAL** como **DONATÁRIO**, a posse e domínio dos materiais classificados como inservíveis/ociosos pelo DOADOR, descritos no Anexo I.

3.1 – Os materiais ora doados destinam-se ao uso da DONATÁRIA na execução dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Itaubaal.

IV- VALOR:

O valor total do presente Instrumento é de **R\$ 2.905,65 (dois mil novecentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Anexo I.

V- FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 17, Inciso II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações; Decreto Federal 99.658, de 30 de outubro de 1990; Processo Administrativo n. 010616/2013-SG.

Macapá, 05 de setembro de 2014.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Presidente do TJAP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:

CONVÊNIO Nº 007/2013-TJAP

II - PARTES

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

-ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA MENINA–COLÉGIO SANTA BARTOLOMEA CAPITANIO

III – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio nº007/2013-TJAP, por um período de 12 (doze) meses.

IV – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Instrumento fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados de **01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015**, podendo sofrer novas prorrogações mediante aditamentos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

V – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores; Cláusula Quinta do Convênio nº 001/2008-TJAP; Processo Administrativo nº 008455/2013-SG.

Macapá-AP, 10 de Novembro de 2014.

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Presidente do TJAP

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 42773/2014-GP